



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 4 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Vale Degolada e Moinho de Vento – Aldeia do Bispo”. Proposta de aprovação submetida à Câmara por Alfredo Landeiro Manteigas na qualidade de promotor da referida ação; -----
2. Projeto de Emparcelamento Simples denominado “Portelas – Penamacor”. Proposta de aprovação submetida à Câmara por João César Cunha Landeiro Manteigas na qualidade de promotor da referida ação; -----
3. Redução de taxas requerida por António Ribeiro da Costa Martins; -----
4. Adenda ao Protocolo – Transportes Escolares; -----
5. Adesão do Município como Associado do Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior; -----
6. Aprovação de Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Penamacor e a Agência de Desenvolvimento Gardunha 21; -----
7. Constituição do Conselho Municipal de Proteção Civil; -----
8. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Domingos Manuel Bicho Torrão, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 1 de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador Domingos Torrão** referiu que já passados mais de cinco anos, o senhor presidente deve deixar de invocar o passado, pondo em causa permanentemente o executivo anterior. Recordou as intervenções, enquanto presidente da junta de freguesia de Benquerença, que fazia na Assembleia Municipal, dos elogios que fazia ao executivo anterior. Disse que se a herança fosse muito pesada, como diz o senhor presidente, nunca seria com um milhão e cem mil euros de empréstimo do saneamento financeiro que equilibrava as contas ao fim de dois ou três anos. A este propósito, disse ter recebido do Tribunal de Contas a Verificação Interna de Contas de 2013 do Município de Penamacor, frisando que o endividamento líquido e bancário ficou aquém dos respetivos limites. -----

Salientou o facto das pessoas que constituíam o executivo anterior terem princípios, valores, responsabilidade, pugnando pelos interesses de todos, fazendo obra onde era necessário, sem discriminações, o que, no presente, não acontece. -----

Lembrou a intervenção que fez na última reunião sobre as prestações de serviço contratadas na autarquia. Disse que independentemente do curriculum, não acha justo ganharem mais do que os técnicos superiores da casa, criando, assim, um mau estar nos recursos humanos. -----

A propósito da transparência, disse ter entregado ao senhor presidente na reunião de 11 de janeiro um requerimento a solicitar listagem das transferências e apoios à sociedade Malcatur, bem como a participação do

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

município em capital social das empresas Malcatur e GDTP à data de outubro de 2013. Na reunião de 25 de janeiro, também através de requerimento, requereu todos os elementos relativos ao projeto da Escola Internacional de Penamacor, listagem dos pagamentos (caso existam) efetuados relativamente a referida Escola, informação, a existir, sobre qual o protocolo estabelecido entre o Município e a referida cooperativa para uso do espaço do antigo colégio e cópia da aprovação pelo Ministério da Educação das instalações e do currículo que ali tem sido ministrado. Também entregou mais três requerimentos solicitando listagem de todos os contratos de arrendamento, elementos relativos ao contrato “Caminho de Acesso à Reserva Natural da Serra da Malcata” e elementos relativos ao projeto de combate ao Insucesso Escolar. Disse ainda não ter obtido resposta aos requerimentos. ----- Lembrou a intervenção do senhor presidente da assembleia geral do Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva, na última sessão da Assembleia Municipal, colocando-se à disposição de reunir com o senhor presidente para analisarem o projeto de protocolo apresentado, não obtendo qualquer resposta do senhor presidente da câmara. -----

**O Sr. Presidente António Soares** no respeitante à questão do hotel, disse que fará chegar ao senhor vereador toda a informação das transferências e investimentos, pois são da inteira responsabilidade do senhor vereador enquanto executivo até 2013. -----

Quanto às questões relacionadas com o Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva, disse que se alguém teve falta de princípios foi o senhor vereador, pois imediatamente a seguir às eleições despediu duas funcionárias, uma delas, atual vereadora. -----

Em relação à questão financeira da autarquia de 2013 e atual, disse estar disponível para clarificar todas as dúvidas do senhor vereador. Recordou os montantes em dívida à empresa Águas do Zêzere e Côa deixados em 2013. Referiu que o atual executivo conseguiu a abertura de um concurso no valor de

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

um milhão e novecentos mil euros com o financiamento do Portugal 2020, investimento impensável nos mandatos do senhor vereador Domingos Torrão. -

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----**

### **1 – PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “VALE DEGOLADA E MOINHO DE VENTO – ALDEIA DO BISPO”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO SUBMETIDA À CÂMARA POR ALFREDO LANDEIRO MANTEIGAS NA QUALIDADE DE PROMOTOR DA REFERIDA AÇÃO. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com os termos da informação 023/DO-OPPOT, tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor territorialmente competente para aprovar os projetos/propostas de “Emparcelamento Simples” iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. -----

Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar do P.D.M; resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Vale Degolada e Moinho de Vento – Aldeia do Bispo”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente a minuta de certidão incluída na mesma, a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----  
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **2 – PROJETO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES DENOMINADO “PORTELAS – PENAMACOR”. PROPOSTA DE APROVAÇÃO SUBMETIDA À CÂMARA POR JOÃO CÉSAR CUNHA LANDEIRO MANTEIGAS NA QUALIDADE DE PROMOTOR DA REFERIDA AÇÃO. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com os termos da informação 024/DO-OPPOT, tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor territorialmente competente para aprovar os projetos/propostas de “Emparcelamento Simples” iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentada à consideração do município pode ser entendida como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativa ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. -----

Não se encontraram quaisquer condicionantes à ação pretendida, sejam de carácter regulamentar do P.D.M; resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras entendidas como restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido na mesma. -----  
Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento em apreço denominada, “Portelas – Penamacor”, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando igualmente a minuta de certidão que se incluída na mesma, a qual será o documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente”. -----  
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3 – PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXAS REQUERIDA POR ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA MARTINS.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito do processo de obras, nº 15/2018, em nome de António Ribeiro da Costa Martins vem o mesmo, na qualidade de requerente, solicitar a redução de taxas no referido processo de obras. -----

O nº 7 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento 485/2010), prevê que seja concedida redução de taxas até ao máximo de 50% aos requerentes com domicílio fiscal no município. -----

À semelhança dos tributos do Estado Central, só deverá beneficiar de apoios, reduções ou incentivos dos municípios quem não tenha dívidas em mora ao respetivo município. -----

A competência para a apreciação do requerimento e dos documentos que possam instruí-lo está atribuída à Câmara Municipal pelo nº 6 do artigo 96º do regulamento em apreço, a quem cabe decidir sobre a atribuição de redução no pagamento das taxas devidas e a respetiva percentagem até ao limite de 50%.  
Nestes termos, e porque estão cumpridos os requisitos atrás mencionados, propõe-se que seja deliberado, no uso da competência prevista no nº 6 do

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conceder ao requerente António Ribeiro da Costa Martins a redução de 50% no valor das taxas devidas por todo processo de obras, Processo nº 15/2018, conforme o respetivo projeto apresentado na Divisão de Obras deste Município”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **4 – ADENDA AO PROTOCOLO – TRANSPORTES ESCOLARES.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Face aos aumentos dos preços dos transportes públicos de passageiros reportados a 1 de janeiro de 2019, veio a operadora de transportes coletivos de passageiros Rodoviária da Beira Interior, SA., com a qual foi celebrado protocolo em 2006, apresentar valores para a atualização dos custos vigentes, de acordo com o aumento verificado na percentagem ponderada para os escalões de 0-22 Km e que é de 1,42 % (vd. Portaria nº 298/2018, de 19 de novembro). -----

Em consequência dos referidos aumentos de preços, torna-se necessário atualizar a atual versão do Protocolo. -----

Assim, atendendo à competência atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto artigo 33º, nº 1 alínea gg), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja deliberado: -----

Atualizar, por Adenda ao Protocolo, os valores a suportar com as carreiras de transportes nos termos seguintes: -----

Nº	Carreira	Valor dia (Protocolo 2018- 2019)	Valor dia (atualizado a 1.1.2019 – 1.42%)
1	Bemposta- Penamacor	€ 116,16	€ 117,81

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2	Benquerença - Penamacor	€ 116,16	€ 117,81
3	Meimão - Penamacor	€ 116,16	€ 117,81
4	Salvador - Penamacor	€ 116,16	€ 117,81
Tota l		€ 464,64	€ 471,24

A assinatura do protocolo e os pagamentos que dele resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e após emissão do compromisso respetivo". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **5 – ADESÃO DO MUNICÍPIO COMO ASSOCIADO DO CENTRO DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL DA BEIRA INTERIOR.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

1. “O Município de Penamacor foi convidado a integrar o quadro de associados do Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior – CIEBI, associação sem fins lucrativos de que fazem parte, entre outros, os municípios de Castelo Branco, Covilhã, Fundão e Idanha-a-Nova; -----

2. O CIEBI tem como principais objetivos o desenvolvimento local e regional, com base na dinamização de iniciativas com impacto no valor acrescentado, assentes na inovação, empreendedorismo e sinergias com os atores locais e regionais, baseadas em projetos, atração de investimentos nacionais e estrangeiros e criação de postos de trabalho e formação profissional, além de promover a integração de jovens na vida ativa; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3. Para assumir a qualidade de associado, à semelhança dos demais associados, são condições o pagamento de joia de inscrição no valor de 1250,00 € e uma quota anual no valor de 1247,00 €; -----
4. Nos termos do regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL) e das participações locais, aprovado pela Lei nº 50/12 de 31 de Agosto, na versão da Lei 71/2018 de 31/12, as associações de direito privado constituídas por municípios devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se nas suas atribuições; -----
5. Em conformidade com o art. 2º da Lei 75/2013 de 12/09 constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda de interesses próprios das respetivas populações, nos domínios previstos no art. 23º da citada lei, entre eles a promoção do desenvolvimento; -----
6. Nos termos do disposto no nº 1 do art. 53º, por remissão do nº 3 do art. 56º ambos do RJAEL e da al. n) do nº 1 do art. 25º da Lei 75/2013 a competência para autorizar a adesão do município ao CIEBI cabe à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----
7. Devendo os estatutos da Associação acompanhar a proposta a submeter à Assembleia Municipal; -----
8. Face ao regime das participações locais previstas no RJAEL a adesão do município terá de ser submetido a visto prévio do tribunal de contas; -----
9. Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: ----
- a) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização para a adesão do município ao CIEBI; -----
  - b) Fazer acompanhar tal proposta dos estatutos do CIEBI; -----
  - c) Delegar no Presidente da Câmara Municipal os poderes para a remessa dos estatutos, proposta de Câmara e autorização de Assembleia Municipal ao Tribunal de Contas para obtenção de visto prévio. -----
- A despesa implicada na adesão é no valor de €1.250,00 referente a joia de inscrição e 1.247,00 de quota anual, sendo objeto de proposta de cabimentos 10313 e 10314”. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6 – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO GARDUNHA 21. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“É atribuição dos municípios zelar pelos interesses das respetivas populações, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Neste contexto, assume-se como de todo o interesse para o Município de Penamacor a cooperação para a execução da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas. -----

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a celebração com a Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, do Protocolo que se anexa a presente proposta e para todos os efeitos se dá por reproduzido”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **7 – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município existe uma comissão municipal de proteção civil, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Atendendo ao constante no artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua versão atualizada, a qual aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, integram a comissão municipal de proteção civil um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal. -----

Pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere constituir a Comissão Municipal de Proteção Civil e solicitar às entidades que a compõem a indicação do representante, nomeadamente solicitar à assembleia municipal designar um presidente de junta”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **8 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 1.363.353,68 euros e uma despesa também acumulada de 797.146,49 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

-

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Samuel Osório, disse ter tido oportunidade de ouvir a entrevista do senhor presidente na rádio não ficando claro e pretendendo esclarecer que na última reunião de câmara sugeriu a consulta popular para o salão paroquial, no sentido de dar à população a hipótese de se pronunciar, dando como exemplo, um orçamento participativo, recorrente em todo o país. Em seguida, referiu-se ao ranking das escolas, onde a escola de Penamacor sofreu uma ligeira oscilação negativa. Nesse sentido, congratulou o município pelo programa que

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

está a desenvolver do Insucesso Escolar. Disse que nada tendo contra as pessoas escolhidas para desempenhar essas funções, perguntou ao senhor presidente quais foram os critérios das escolhas, pois há pessoas com habilitações na área que não foram tidas em linha de consideração. -----

O senhor presidente agradeceu a intervenção e o esclarecimento sobre o salão paroquial, disse não ser possível em orçamento participativo, com o volume em causa para a obra. -----

Em seguida, usou da palavra o senhor Manuel Lopes Marcelo referindo-se à Escola Internacional, salientou alguma inquietude de várias pessoas acerca da redefinição pedagógica. Disse que surgem algumas questões, nomeadamente sobre o relacionamento da autarquia com a cooperativa da escola, não se tratando de relações pessoais mas sim institucionais. Perguntou se a escola possui o seu plano de estudo, se os perfis curriculares estão devidamente homologados e aprovados pelo Ministério da Educação. Se existe um protocolo entre a autarquia e a cooperativa, se o ensino da cooperativa é oficial e equiparado ao ensino em relação ao qual há obrigação legal de todas as crianças participarem. -----

O senhor presidente agradeceu a intervenção, dizendo que a sua preocupação é a de todos e que lhe fará chegar o documento de homologação da abertura da Escola Internacional. Esclareceu tratar-se de um processo de reestruturação da escola. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Teresa Bento Ribeiro

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_